Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/AE06-39BE-192B-DD5D e informe o código AE06-39BE-192B-DD5D Assinado por 1 pessoa: PEDRO INÁCIO HORN



PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Ofício nº 019/2024

Sulina, 09 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INACIO HORN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina
N E S T A

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Edis dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 025/2024** que altera a Tabela III, do Anexo III, da Lei Complementar nº 1.080, de 06 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município), e dá outras providências.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Nobres Edis dessa Colenda Corte Legislativa e aguardando parecer favorável, colocamo-nos ao inteiro dispor quando assim Vossas Excelências o desejarem.

Atenciosamente



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/AE06-39BE-192B-DD5D e informe o código AE06-39BE-192B-DD5D

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI № 025/2024

De: 09/08/2024

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR № 1.080, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 (CÓDIGO

TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA).

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES:

Com o propósito de subsidiar Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Corte Legislativa na apreciação, análise e aprovação para alteração do PROJETO DE LEI № 024/2024. Esta busca autorização junto a esta Casa de Leis, objetivando a alteração da Lei Complementar nº 1.080, de

06 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município).

Salientamos que tal aprovação justifica-se pela alteração da Tabela III, do Anexo III, da Lei Complementar nº 1.080, de 06 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município), especificamente onde consta (tabela) "e) Pavimentação com pedras irregulares; 41%". (TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL E CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO CASOS

ESPECIAIS) - art. 380, CTM.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Edis a análise e aprovação desta matéria a fim de promovermos os devidos encaminhamentos necessários, aproveitando o ensejo para renovar

protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PROJETO DE LEI № 025 DE 09/08/2024

SÚMULA: Altera a Tabela III, do Anexo III, da Lei Complementar nº 1.080, de 06 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município de Sulina) e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e a Lei Complementar nº 1.080, de 06 de dezembro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela III, do Anexo III, da Lei Complementar nº 1.080, de 06 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA III

TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL E CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO CASOS ESPECIAIS

(Prevista no Art. 380)

	CASOS ESPECIAIS	Percentual de mão-de- obra a ser considerado
a)	Construção de: Estação de tratamento de água,	
	estação de geração de energia, usinas, barragens,	
	obras asfálticas, pontes, viadutos e obras	
	similares.	30%
b)	Construção de: Redes de distribuição e	
	fornecimento de água	40%
c)	Construção de: Redes de distribuição e	
	fornecimento de energia elétrica	30%
d)	Construção de: Redes de distribuição e	
	fornecimento de telecomunicações	20%
e)	Pavimentação com pedras irregulares	41%
f)	Pavimentação com pedras irregulares + calçadas	
	com paver	35%
g)	Outras atividades não especificadas	
	anteriormente	40%

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br www.sulina.pr.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 09 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

1ª Apreciação em/ /2024	
	Assinatura do Presidente
2ª Apreciação em//2024	
	Assinatura do Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE06-39BE-192B-DD5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 26/08/2024 18:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 02/09/2024 18:30:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/AE06-39BE-192B-DD5D